



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 806/2012**

**Dispõe sobre a fixação da remuneração do agente epidemiológico e do agente comunitário de saúde, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica fixada em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), a remuneração mensal do agente epidemiológico e do agente comunitário de saúde

**Art 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas através de repasse do Ministério da Saúde e dotação consignada na Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a suplementar, se necessário

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de abril de 2012

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal